

7.2 A prova objetiva seletiva será composta de 100 (cem) questões, distribuídas da seguinte forma:

- a) 35 (trinta e cinco) questões, para as matérias do Bloco I;
- b) 35 (trinta e cinco) questões, para as matérias do Bloco II;
- c) 30 (trinta) questões, para as matérias do Bloco III.

7.3 A prova objetiva seletiva será constituída de questões de múltipla escolha com cinco alternativas e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

7.4 Na prova objetiva seletiva não será permitida a utilização de qualquer material de consulta.

7.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB, devidamente treinado.

7.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição preliminar ou do comprovante de pagamento da inscrição preliminar e do documento de identidade original.

7.11 A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.12 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, exceto daqueles eliminados na forma do subitem 20.26 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva seletiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8. DAS PROVAS ESCRITAS

8.1 Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão do Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinado nos termos do edital.

8.2 As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 10 (dez) pontos cada uma.

8.3 A primeira prova escrita, discursiva, será constituída de uma dissertação, que valerá até 6 (seis) pontos, e de resposta a 4 (quatro) questões, de livre escolha da Comissão de Concurso (subitens 1.6 e 1.7), valendo até 1 (um) ponto cada resposta.

8.4 A segunda prova escrita consistirá na lavratura de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza penal, em dias sucessivos, valendo cada sentença até 10 (dez) pontos. 8.5 As provas escritas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, indelével, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo também permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 Nas provas escritas será admitida consulta somente à legislação, desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a súmulas ou a obras doutrinárias.

8.7 Os cadernos de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas escritas, que serão corrigidas sem qualquer identificação do nome do candidato. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.8 Não haverá substituição de caderno de textos definitivos nem de parte dele por erro do candidato.

8.9 Nas provas escritas será vedado ao candidato, sob pena de nulidade das provas, inserir no corpo delas seu nome, sua assinatura ou qualquer outra anotação que o possa identificar.

8.10 Durante a realização das provas escritas, a Comissão do Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas, ressaltando-se, contudo, que as questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 Os candidatos aprovados na segunda prova escrita (P4 - sentença penal), serão convocados, mediante edital, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, para requerer a inscrição definitiva no concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e nos dias, horários e locais especificados na referida norma.

9.2 Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão do Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo estará disponível nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br/concursos/trf5juiz2011> e www.trf5.jus.br, no link "Concursos" - "Magistrados", a ser entregue, devidamente preenchido, na secretaria do concurso. Para tanto, o candidato deverá comparecer, pessoalmente ou por procurador, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - 6º andar - Sala da Comissão do Concurso de Juiz - Avenida Martin Luther King, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-908.

9.3 O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- c) certidão revestida de fé pública que comprove ter completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- d) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) declaração firmada pelo candidato com firma reconhecida na qual conste nunca ter sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato-advogado perante a instituição;
- j) duas fotos coloridas, tamanho 3x4, datadas recentemente;
- k) procuração, em sendo o caso, com poderes especiais com firma reconhecida para requerer a inscrição definitiva;
- l) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, disponível no endereço eletrônico www.trf5.jus.br, link "Concursos" - "Magistrados", em que o candidato especificará as atividades desempenhadas - com exata indicação dos períodos e locais de atuação - como juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, bem como as principais autoridades com quem tenha trabalhado em cada um dos períodos de prática profissional, que serão discriminados em ordem cronológica;
- m) os títulos definidos no subitem 13.4 deste edital.

9.4 Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas.

9.5 Considera-se atividade jurídica:

9.5.1 Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

9.5.2 O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas semanais e durante 1 (um) ano.

9.5.3 O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

9.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica, relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

9.7 Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação (artigo 3º da Resolução CNJ nº 11).

9.8 Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

9.9 Durante a realização do concurso, os concorrentes a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão do Concurso. Serão excluídos, por decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes a cujo respeito venha ser comprovado não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira, segundo apurado pela Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal.

9.10 Os candidatos que não responderem à convocação, bem como que não apresentarem os documentos ou que formularem pedido de inscrição definitiva em desconformidade com as normas do certame, estarão eliminados deste concurso público.

9.11 Os candidatos, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberão, da secretaria do concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por eles custeados.

9.12 Os pedidos de inscrição definitiva serão apreciados motivadamente pela Comissão do Concurso, em sessão especial para esse fim.

9.13 Findas a análise da documentação da inscrição definitiva, a realização dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico e a sindicância da vida progressa e a investigação social, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos que obtiverem inscrição definitiva deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral e das arguições.

10. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

10.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato; e o exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

10.2 O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional credenciado pelo próprio Tribunal Regional Federal, a suas expensas.

10.3 Os resultados dos exames de saúde serão apreciados pelo serviço médico do Tribunal que, após inspecionar o candidato, encaminhará laudo à Comissão do Concurso.

10.4 O não comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

11. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A sindicância e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida progressa e a atual e a conduta individual e social do candidato.